

**TJPE**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Praça da República, S/N - Bairro Santo Antônio - CEP 50010-040 - Recife - PE

ATA DE REUNIÃO - CRSF- COMISSÃO CONFLITOS FUNDI

REUNIÃO DA COMISSÃO REGIONAL DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS DO TJPE

INFORMAÇÕES GERAIS:

Data: 29.08.2024

Hora: 10h

Local/Modalidade: Webex / Online

PRESENTES:

Des. André Vicente Pires Rosa – Presidente

Des. Gabriel de Oliveira Cavalcanti Filho - Diretor do Núcleo Mata Norte

Des. Luciano de Castro Campos - Diretor do Núcleo da Mata Sul

Des. José Severino Barbosa – Diretor do Núcleo Agreste

Des Luiz Gustavo Mendonça de Araújo – Diretor do Núcleo Sertão

Dr. Claudio Malta de Sá Barreto Sampaio – Núcleo Capital e Região Metropolitana

Dr. José Adelmo Barbosa da Costa Pereira – Núcleo Agreste

Dra. Karla Fabíola Rafael Peixoto Dantas – Núcleo Agreste

Dra. Isabel Batista Paixão – Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (DPPE)

Dr. Rafael Alcoforado Domingues – Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (DPPE)

Dr. Leonardo Brito Caribé – Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE)

Cynthia Maurício Nery - Subsecretaria

Thamine Leite – Assessora Des. José Severino Barbosa

Ana Stival – Secretaria das Comissões

PAUTA:

- Reunião Ordinária Mensal

DISCUSSÕES:

Iniciados os trabalhos, o Presidente da Comissão, Des. André Rosa, conduziu a reunião de acordo com os seguintes pontos: **PONTO 1:** Des. André Rosa informou que na ação que Des. Gabriel Cavalcanti assumiu a competência, tendo em vista o impedimento do Des. Waldemir Tavares de Albuquerque Filho, o advogado da causa solicitou acesso ao andamento do processo no SEI, o que foi negado, considerando que o advogado apenas deve ter acesso ao processo judicial. Diante do exposto, Des. André Rosa informou que qualquer pedido de acesso a processo administrativo que a Comissão está atuando deve ser encaminhado ao Presidente da Comissão para averiguar a situação, sendo deliberado que não deverá disponibilizar a advogado acesso ao trabalho da Comissão no SEI, visto que o advogado deve se dirigir ao juiz da causa, Des. Gabriel Cavalcanti informou que esse já é o entendimento do Núcleo Mata Norte, visto que, o SEI é instrumento interno. **PONTO 2: ANDAMENTO DOS TRABALHOS DOS NÚCLEOS:** Des. Luiz Gustavo informou que o Núcleo Sertão teve audiência no mês de julho e atualmente se encontra com demanda

em Afogados da Ingazeira e ocorrerá visita técnica em setembro, também informou que os juízes de Petrolina, de Santa Maria da Boa Vista e de Arcoverde agradecem a atuação da Comissão. Dra. Karla Fabíola informou que o Núcleo Agreste não tem dificuldade e que os magistrados auxiliam o Núcleo e tem conhecimento de que a Comissão não tem capacidade de decidir mérito, porém, o Núcleo teve dificuldade com Diretoria Cível por causa do não cumprimento de despacho em tempo hábil, causando adiamentos de audiências marcadas. Dra. Karla Fabíola sugeriu que fosse criada etiqueta de prioridade própria da Comissão para que seja possível a Diretoria Cível priorizar o cumprimento do despacho do magistrado. Dr. José Adelmo Barbosa informou que a sistemática de trabalho do Núcleo consiste em estudar o processo antes da visita técnica e, sendo possível, marcar audiência de tentativa de conciliação no Gabinete do Juiz Presidente da ação para solução do litígio, comunicou, ainda que, no presente mês foram realizadas três audiências com possibilidade de êxito acentuado, tendo as partes pediram prazos para se reunir e estudar propostas de acordos. Des. André Rose sugeriu que os Núcleos conversem com o Núcleo Agreste sobre esta forma de trabalho.

PONTO 3: COMUNICAÇÃO À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO: Dra. Isabel Batista Paixão, Defensora Pública do Estado de Pernambuco, primeiramente parabenizou os trabalhos da Comissão, informando que foram muitos resultados positivos e sugeriu que quando for marcada visita técnica ou reunião seja enviada a comunicação ao grupo de WhatsApp para maior conhecimento da DPPE; Dr. Leonardo Caribé, Promotor de Justiça do Estado de Pernambuco, informou que alguns núcleos tem dificuldade em comunicar sobre reunião, visto que alguns juízes não comunicam às Promotorias responsáveis pelo feito e apenas comunicam o Promotor local, fazendo com que diversas vezes o Promotor responsável não tenha conhecimento; Dr. José Adelmo Barbosa informou que o Núcleo Agreste necessita de uma melhor instrumentalização de comunicação da reunião, tendo em vista que, comunica do despacho inicial, via SEI, tendo a DPPE comparecido mas o MPPE não está comparecendo, tendo sugerido o envio comunicação ao MPPE, através do e-mail ou outra tipo de comunicação que se entenda pertinente. Diante do informado, foi deliberado que será enviado Ofício ao Ministério Público do Estado de Pernambuco e à Defensoria Pública do Estado de Pernambuco solicitando informações quanto ao responsável por recebimento de comunicação. **PONTO 4: COMUNICAÇÃO DA REUNIÃO:** Des. Gabriel Cavalcanti solicitou que os componentes da Comissão sejam comunicados da reunião próximo à data da sessão, Cynthia Nery informou que na segunda-feira que antecede a reunião comunicará novamente a todos os integrantes da Comissão sobre a reunião.

Por fim, foi confirmada a próxima reunião para o dia 10/10/2024 às 10h, de forma remota.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião.

DELIBERAÇÕES:

- Não disponibilizar acesso a advogado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
- Solicitar à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) a criação de etiqueta de prioridade da Comissão para agilizar os cumprimentos do despachos;
- Enviar Ofício ao Ministério Público do Estado de Pernambuco e à Defensoria Pública do Estado de Pernambuco solicitando informações quanto ao responsável por recebimento de comunicação;
- Comunicar aos componentes da Comissão, na segunda-feira que antecede a reunião, sobre a sua realização.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE VICENTE PIRES ROSA, DESEMBARGADOR**, em 03/02/2025, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **2905368** e o código CRC **CEB50E9D**.